



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2020 – PLANTÃO MÉDICO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **TIAGO TRES**, médico, brasileiro, RG/RS nº 3088775345 e CPF 016.930.640-22, residente e domiciliado no Município de Barão de Cotegipe – RS, doravante identificado por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE PLANTÃO MÉDICO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa atender necessidade temporária, na contratação do **CONTRATADO** para a prestação de serviço na função de Médico Plantonista, para suprir a demanda do Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo nº 667/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará ao Contratado pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por desempenhar 06h de plantão médico no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de trabalho do Contratado será 06 horas no mês de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 01 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.



CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados por se tratar de uma prestação de serviço autônomo sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA

É livre ao Contratado prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075 – Rubrica: 33.90.36.30 RV:40

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 13 de maio de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante

TIAGO TRES
Contratado

Testemunhas: _____


